

EDITAL Nº 004/2018-PROGRAD

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A TERCEIRA ETAPA DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS DA UNIOESTE PARA O CURSO DE LETRAS/LIBRAS-LICENCIATURA, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- O Regulamento do Programa de Ocupação de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação da Unioeste – PROVOU);
- O regulamento para concessão de matrícula nos cursos de graduação da Unioeste);
- Adendo ao Parecer nº 02/2016-CGPC/DED/CAPES-UNIOESTE;
- a transparência na forma de ocupação dessas vagas,

TORNA PÚBLICO,

As normas que regulamentam e normatizam a terceira etapa do Programa de Ocupação de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação da Unioeste, na modalidade de Educação a Distância, doravante PROVOU, que terá como objetivo permitir o ingresso de portador de diploma de curso de graduação reconhecido.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Provou será realizado de acordo com as normas deste Edital e regulamentações específicas, levando a certame público a ocupação de vagas nos cursos de graduação, na modalidade de Educação a Distância.

§ 1º Serão ofertadas 50 vagas, sendo distribuídas entre os polos de Céu Azul, Dois Vizinhos, Flor da Serra, Foz do Iguaçu, Guaraniaçu, Laranjeiras, Nova Santa Rosa, Pato Branco, Santo Antônio do Sudoeste e Ubitatã (5 por polo).

§ 2º Em razão da especificidade do convênio entre a Unioeste e a Universidade Aberta do Brasil (UAB), não serão disponibilizadas vagas para ingresso como aluno especial para matrícula em disciplinas isoladas.

§ 3º Por se tratar de vagas de séries iniciais, não se aplicam a primeira e segunda etapa do Provou, assim como não haverá a fase de análise documental.

§ 4º O Provou é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 5º O endereço eletrônico oficial do PROVOU é www.unioeste.br/provou, por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições para o Provou poderão ser realizadas a partir do dia 25 de janeiro de 2018 e até às 23h59min do dia 31 de janeiro de 2018, exclusivamente, por meio do formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Provou (www.unioeste.br/provou).

Parágrafo Único – Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 3º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, incluindo aquelas publicadas no endereço eletrônico do Provou (www.unioeste.br/provou), não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

Art. 4º No formulário eletrônico da Ficha de Inscrição, o candidato deve preencher todos os campos obrigatórios solicitados, informando seus dados pessoais, acadêmicos e selecionando a opção desejada.

Parágrafo único – Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

Art. 5º Após o registro da inscrição, o candidato que precisar alterar qualquer dado, somente poderá fazê-lo mediante preenchimento de nova inscrição.

§ 1º O candidato pode preencher quantas inscrições forem necessárias ou convenientes.

§ 2º Havendo mais de uma inscrição registrada, será validada aquela registrada por último no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições do Provou.

Art. 6º Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros poderão se inscrever no Provou, utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

Parágrafo único – Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado no Provou deverá atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV, e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 7º Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Provou, sua inscrição será cancelada.

§ 1º Se sua classificação já tiver ocorrido, essa será anulada.

§ 2º Se sua matrícula já tiver ocorrido, essa será cancelada.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º Os candidatos serão classificados observando-se os seguintes critérios:

- I. Candidato oriundo de instituição pública nacional tem prioridade sobre aquele de instituição privada nacional, que, por sua vez, tem prioridade sobre aquele de instituição estrangeira;
- II. Maior idade.

Parágrafo Único – Por se tratar de vagas de séries iniciais, não será considerado o prazo para integralização do curso.

Art. 9º O resultado final do Provou será publicado no dia 2 de fevereiro de 2018 e disponibilizado em www.unioeste.br/provou.

4. DA MATRÍCULA

Art. 10. A convocação dos classificados será organizada pela Pró-Reitoria de Graduação e efetivada pela Coordenação Acadêmica-EaD, respeitadas as normas previstas em Edital.

Art. 11. O candidato classificado será convocado para matrícula, por meio de Edital próprio e, para realizar sua matrícula, deverá seguir os seguintes procedimentos:

- I. Preencher o requerimento de matrícula que será disponibilizado em www.unioeste.br/provare;
- II. Comparecer ao polo de oferta do curso, para entrega da documentação exigida no período de 5 a 9 de fevereiro de 2018, em horário a ser definido em edital.

Parágrafo Único – Será permitido o envio da documentação pelos correios, desde que a data da postagem ocorra até o dia 07 de fevereiro de 2018, endereçando-a para a Coordenação Acadêmica (Secretaria Acadêmica), Rua Universitária, nº 2069, Jardim Universitário, Caixa Postal nº 711, Cascavel/PR, CEP nº 85819-110.

Art. 12. A documentação exigida para a realização da matrícula é:

- I. Requerimento de matrícula assinado, disponibilizado nos termos Edital de Convocação de Matrícula;
- II. Cópia do diploma de graduação registrado ou certificado de conclusão de curso, que contenha os dados do ato de autorização ou reconhecimento do curso na instituição de origem;
- III. Cópia do histórico escolar da graduação;
- IV. Cópia do documento em que constem o sistema de verificação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso, se não constar no histórico escolar;

V. Plano de ensino das disciplinas cursadas em que for solicitar aproveitamento de estudos.

§ 1º A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos implica na invalidação da inscrição e consequente perda da vaga, que será destinada ao candidato de classificação imediatamente posterior.

§ 2º Candidato que tenha concluído o curso de graduação em instituição de ensino superior estrangeira deve apresentar diploma revalidado no Brasil.

Art. 13. Em nenhuma hipótese será admitida a juntada de documentos após o protocolo da documentação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, esse será eliminado da seleção e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 15. As disposições deste Edital, publicações no endereço eletrônico do Provou (www.unioeste.br/provou) e de editais complementares são normas que regem o Provou.

Art. 16. Os casos omissos são resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 25 de janeiro de 2018.

ELENITA CONEGERO PASTOR MANCHOPE
Pró-Reitora de Graduação